



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO
GABINETE DO CONSELHEIRO ROBSON MARINHO

A C Ó R D ã O

TC-004659/989/16 - Contas Anuais.

Câmara Municipal: Palmital.

Exercício: 2016.

Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.

Presidente da Câmara: Adriana Polisini.

Advogado: Marcio Junior de Oliveira (OAB/SP nº307.366).

Procuradora do Ministério Público de Contas: Élide Graziane Pinto.

Fiscalização atual: UR-4 - DSF-II.

Ementa: Contas anuais. Câmara Municipal. Regularidade.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 20 de março de 2018, nos termos artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar **regulares** as contas da Câmara Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2016, com recomendação à origem para nos termos do voto do Relator.

Determinou, por fim, à Fiscalização responsável, em ocasião oportuna, certificar-se das medidas corretivas anunciadas no item "Fiscalização Ordenada - Transparência".

Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.

Publique-se.

São Paulo, 20 de março de 2018.

ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente

VALDENIR ANTONIO POLIZELI - Relator

ACÓRDÃO DE SUBSTITUTO DE CONSELHEIRO

A C Ó R D Ã O S
ACÓRDÃO DO CONSELHEIRO SUBSTITUTO
VALDENIR ANTONIO POLIZELI.
TC-019092/989/16 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Autoridade que Ratificou a Dispensa de Licitação: Gianpaolo Poggio Smanio (Procurador Geral de Justiça).
Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Ricardo de Barros Leonel (Diretor Geral).
Objeto: Prestação de serviços de digitalização e classificação de peças de informação que instruem as denúncias e representações para apuração de atos infracionais, visando a tramitação eletrônica das ações penais utilizando o sistema S.A.J.
Em Julgamento: Dispensa de Licitação (artigo 24, inciso XVI, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Contrato celebrado em 11-08-16. Valor – R\$16.509.162,66.
Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.
TC-015638/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Ministério Público do Estado de São Paulo.
Contratada: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Ricardo de Barros Leonel (Diretor Geral).
Objeto: Prestação de serviços de digitalização e classificação de peças de informação que instruem as denúncias e representações para apuração de atos infracionais, visando a tramitação eletrônica das ações penais utilizando o sistema S.A.J.
Em Julgamento: Termo Aditivo celebrado em 11-08-17.
Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.
TC-016558/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Contratada: Egis Engenharia e Consultoria Ltda.
Autoridades Responsáveis pela Homologação e que firmaram o(s) Instrumento(s): Marcio Gonçalves de Oliveira (Superintendente) e Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).
Objeto: Prestação de serviços de engenharia na área de auditoria da qualidade dos serviços, materiais e produtos com vistas a alcançar as conformidades qualitativas, executivas e de utilização de recursos, no desenvolvimento de serviços e obras de manutenção e ampliação dos sistemas de distribuição de água tratada e coleta de esgotos, reatero de valas e reposição de pavimentos, com controle tecnológico na Unidade de Negócio Leste – ML da Metropolitana – M.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 18-04-17. Valor – R\$3.837.060,00.
Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939), Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.
TC-017008/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.
Contratada: Consórcio Prosan.
Autoridade Responsável pela Homologação: Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano).
Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Paulo Massato Yoshimoto (Diretor Metropolitano) e Guilherme Machado Paixão (Superintendente).
Objeto: Prestação de serviços técnicos de engenharia consultiva para gerenciamento e fiscalização de obras de Sistemas de Abastecimento de Água (SAA) e Sistemas de Esgotamento Sanitário (SES) na área de atuação da Diretoria Metropolitana – M – Superintendência de Gestão de Empreendimentos da Metropolitana.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 29-09-17. Valor – R\$49.084.621,11.
Advogados: Mieiko Sako Takamura (OAB/SP nº 187.939) e Gláucia Maria Saqueti de Castro (OAB/SP nº 291.505).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-7 – DSF-II.
TC-005566/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Contratada: Amil Assistência Médica Internacional S/A.
Homologação e Despesa Autorizada por: Resolução de Diretoria em 22-02-17.
Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Augusto Bezana (Diretor Administrativo Financeiro) e Marcelo Torres de Oliveira (Especialista Gerencial).
Objeto: Prestação de serviços de assistência médica clínica, cirúrgica e especializada; assistência hospitalar, ambulatória e maternidade; exames de apoio diagnóstico; serviços auxiliares de terapia e pronto atendimento 24 horas, por intermédio de profissionais credenciados ou cooperados (médicos, psicólogos, fonoaudiólogos, fisioterapeutas, etc.); de hospitais, nas interações normais ou de terapia intensiva, pronto socorro, obrigando-se pelos serviços direcionados à prevenção das doenças, bem como à recuperação, manutenção e reabilitação da saúde.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 24-02-17. Valor – R\$122.696.798,70.
Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.
TC-015811/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Contratada: Alternativa Serviços e Terceirização em Geral Ltda.
Autoridade Responsável pela Homologação: Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente).
Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Antonio Martinez Carrara (Superintendente de Serviços) e João Henrique Poiani (Diretor de Operações).
Objeto: Prestação de serviços de preparação de dados nas instalações e equipamentos da PRODESP e/ou de seus clientes.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 22-09-17. Valor – R\$3.839.167,92.
Advogados: Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.
TC-004816/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.

Contratada: Connectcom Teleinformática Comércio e Serviços Ltda.
Autoridade Responsável pela Homologação: Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente).
Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Algnei Denser Degasper (Diretor de Desenvolvimento de Sistemas) e Antonio Martinez Carrara (Superintendente de Serviços).
Objeto: Prestação de serviços gerais de infraestrutura de rede lógica certificada (dados/voz) e elétrica, compreendendo as atividades de instalação, desinstalação e manutenção corretiva, com fornecimento de materiais de infraestrutura e equipamentos, a serem executados nas dependências da PRODESP e nas de seus clientes localizados no Estado de São Paulo.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 27-01-17. Valor – R\$4.259.274,10
Advogados: Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.
TC-009333/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Contratada: CTIS Tecnologia S/A.
Autoridade Responsável pela Homologação: Célio Fernando Bozola (Diretor Presidente).
Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Algnei Denser Degasper (Diretor de Desenvolvimento de Sistemas) e Wilson Revidiego Lopes (Superintendente Executivo de Desenvolvimento).
Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas para ambientes de alta plataforma em mainframes UNISYS – Lote 2.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 09-01-17. Valor – R\$5.726.624,00.
Advogados: Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.
TC-009426/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo – PRODESP.
Contratada: CTIS Tecnologia S/A.
Autoridades que firmaram o(s) Instrumento(s): Algnei Denser Degasper (Diretor de Desenvolvimento de Sistemas) e Wilson Revidiego Lopes (Superintendente Executivo de Desenvolvimento).
Objeto: Prestação de serviços de apoio técnico, desenvolvimento, implantação e manutenção de sistemas para ambientes de alta plataforma em mainframes IBM – Lote 1.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico (analisada no TC-009333/989/17). Contrato celebrado em 09-01-17. Valor – R\$11.547.584,00.
Advogados: Denis Gustavo Ermini (OAB/SP nº 223.343), Nathalia Calil Cera (OAB/SP nº 221.440) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-2 – DSF-I.
TC-013055/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS.
Contratada: Strategic Security Consultoria e Serviços Ltda.
Autoridade Responsável pela Homologação: Luiz Carlos Quadrelli (Chefe de Gabinete).
Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza em prédios mobiliários e equipamentos escolares.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Eletrônico. Contrato celebrado em 05-06-17. Valor – R\$7.370.154,90.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.
TC-013750/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Centro Estadual de Educação Tecnológica "Paula Souza" - CEETPS.
Contratada: SIMAC Manutenção e Serviços Ltda. - ME.
Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Laura M. J. Laganá (Diretora Superintendente).
Objeto: Prestação de serviços de limpeza em prédios mobiliários e equipamentos escolares.
Em Julgamento: Contrato celebrado em 05-06-17. Valor – R\$2.911.121,55.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-6 – DSF-I.
Ementa: Publicidade. Preço de mercado. Matérias regulares. Vistos, relatados e discutidos os autos.
Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 20 de março de 2018, decidiu julgar regulares as matérias em exame, discriminadas no voto do Relator, juntado aos autos, bem como legais os atos determinados das respectivas despesas.
Determinou, por fim, seja juntado aos processos em apreço cópia da presente decisão.
Publique-se.
São Paulo, 20 de março de 2018.
ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente
VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator
TC-007206/989/16 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de São José dos Campos.
Contratada: Estrutura Eventos Ltda. – EPP.
Autoridade que Ratificou a Inexigibilidade de Licitação: Carlos José de Almeida (Prefeito).
Objeto: Contratação da Dupla "Ronny e Rangel", da Banda "Art Popular" e da Dupla "Teodoro e Sampaio".
Em Julgamento: Inexigibilidade de Licitação (artigo 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores atualizações). Autorização de Fornecimento de 30-08-13. Valor – R\$158.400,00.
Advogados: Luís Henrique Homem Alves (OAB/SP nº 105.281), Bruno Alves Ruas (OAB/SP nº 344.687), Paulo Baubau Puzzo (OAB/SP nº 174.592), Eliana Acedo Pinto Alves da Cruz (OAB/SP nº 323.534), Gustavo Henrique Pereira da Silva (OAB/SP nº 392.932) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
Ementa: Inexigibilidade de licitação. Matéria regular. Comprovados preço de mercado e exclusividade empresarial. Vistos, relatados e discutidos os autos.
Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 20 de março de 2018, decidiu julgar regulares a Inexigibilidade de Licitação e os Contratos, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.
Publique-se.
São Paulo, 20 de março de 2018.
ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente
VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

TC-018928/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Bento de Abreu.
Contratada: Sindplus Administradora de Cartões Serviços de Cadastro e Cobrança Ltda. – EPP.
Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Genival Prates Alves (Prefeito).
Objeto: Fornecimento de serviços para administração, gerenciamento e fornecimento de cartões eletrônicos de vale alimentação, destinados aos servidores públicos da Prefeitura.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 06-09-17. Valor – R\$1.526.085,00.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.
TC-000391/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Araraquara.
Contratada: A.A. Sanioto Construções Eireli EPP.
Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Marcelo Fortes Barbieri (Prefeito).
Objeto: Execução das obras de construção de rede de galeria de águas pluviais e reservatório de detenção – sistema convencional e sustentável na Avenida Orlando Schitini e Avenida Januário de Freitas Jesus – Jardim Maria Luiza I e IV.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 12-12-16. Valor – R\$1.170.739,06.
Advogado: Jeriel Biasoli (OAB/SP nº 172.473).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-13 – DSF-I.
TC-006942/989/16 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.
Contratada: Telefônica Brasil S/A.
Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços especializados em telecomunicações com licença STFC e SCM para fornecimento de serviços de voz e dados, linhas analógicas, troncos digitais, links de banda larga e IP's dedicados e serviço de 0800.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 22-12-15. Valor – R\$754.339,20.
Advogados: Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.
TC-000889/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Caieiras.
Contratada: Telefônica Brasil S/A.
Autoridade que firmou o(s) Instrumento(s): Roberto Hamamoto (Prefeito).
Objeto: Prestação de serviços especializados em telecomunicações com licença STFC e SCM para fornecimento de serviços de voz e dados, linhas analógicas, troncos digitais, links de banda larga e IP's dedicados e serviço de 0800.
Em Julgamento: Termo de Prorrogação celebrado em 16-12-16.
Advogados: Marcelo Palaveri (OAB/SP nº 114.164), Francisco Antonio Miranda Rodriguez (OAB/SP nº 113.591), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: GDF-9 – DSF-I.
TC-013214/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Birigui.
Contratada: Construtora Remo Ltda.
Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Cristiano Salmeirão (Prefeito).
Objeto: Execução de obra da rede de energia elétrica e iluminação pública, no 2º Distrito Industrial "Armando Pentrich", sito à Estrada Municipal BGI-338, esquina com a Estrada Municipal BGI-020, prolongamento da Rua Natal Masson, no município de Birigui, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos.
Em Julgamento: Licitação – Concorrência. Contrato celebrado em 14-02-17. Valor – R\$677.654,40.
Advogados: Glauco Peruzzo Gonçalves (OAB/SP nº 137.763), Antonio Luiz De Lucas Junior (OAB/SP nº 150.993) e Vinicius Veneziano Demarqui (OAB/SP nº 267.002).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-1 – DSF-I.
TC-019018/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Cabreúva.
Contratada: Angá Alimentação e Serviços Ltda.
Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): Henrique Martin (Prefeito).
Objeto: Execução de serviços de nutrição e alimentação escolar, para a rede municipal de educação.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 17-10-17. Valor – R\$7.099.030,00.
Advogados: Cintia Nuclene Sarti de Souza Pinheiro (OAB/SP nº 339.619), Julio Cesar Machado (OAB/SP nº 330.136) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-9 – DSF-I.
Ementa: Publicidade. Preço de mercado. Matérias regulares. Vistos, relatados e discutidos os autos.
Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 20 de março de 2018, decidiu julgar regulares as licitações, os contratos e o termo aditivo em exame, bem como legais os atos determinativos das respectivas despesas.
Publique-se.
São Paulo, 20 de março de 2018.
ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente
VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator
TC-004659/989/16 – Contas Anuais, Câmara Municipal: Palmital, Exercício: 2016.
Assunto: Prestação de contas da administração financeira, orçamentária e patrimonial de órgão municipal.
Presidente da Câmara: Adriana Polisini.
Advogado: Marcio Junior de Oliveira (OAB/SP nº307.366).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-4 – DSF-II.
Ementa: Contas anuais. Câmara Municipal. Regularidade. Vistos, relatados e discutidos os autos.
Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 20 de março de 2018, nos termos artigo 33, inciso II, combinado com o artigo 35, ambos da Lei Complementar nº 709/93, decidiu julgar regulares as contas da Câmara Municipal de Palmital, relativas ao exercício de 2016, com recomendação à origem para nos termos do voto do Relator.
Determinou, por fim, à Fiscalização responsável, em ocasião oportuna, certificar-se das medidas corretivas anunciadas no item "Fiscalização Ordenada - Transparência".
Excetuam-se desta decisão os atos porventura pendentes de apreciação por este Tribunal.
Publique-se.
São Paulo, 20 de março de 2018.
ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente
VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

TC-014350/989/17 (ref. TC-006430/989/15) - Recurso Ordinário.
Recorrente: Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz - Edmar Carlos Mazucato - Prefeito.
Assunto: Contrato entre a Prefeitura Municipal de Osvaldo Cruz e Laurinda Bordinho Bortoloto - ME, objetivando a aquisição de material esportivo destinado ao 58º Jogos Regionais.
Responsável: Edmar Carlos Mazucato (Prefeito).
Em Julgamento: Recurso(s) Ordinário(s) interposto(s) contra sentença publicada no D.O.E. de 18-08-17, que julgou irregulares o convite e o contrato, acionando o disposto no artigo 2º, incisos XV e XXVII, da Lei Complementar nº 709/93, bem como aplicou multa ao responsável, no valor de 200 UFESPs, nos termos do artigo 104, inciso II, da referida lei.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-18 – DSF-II.
Ementa: Recurso ordinário. Conhecido e não provido. Valores acordados não são compatíveis com o praticado no mercado. Vistos, relatados e discutidos os autos.
Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, preliminarmente a E. 2ª Câmara, em sessão de 20 de março de 2018, conheceu do Recurso Ordinário e, quanto ao mérito, ante o exposto no voto do Relator, juntado aos autos, negou-lhe provimento, afastando dos fundamentos da decisão recorrida a crítica ao fato de que duas empresas participantes do certame possuam laços familiares.
Arquive-se os autos, quando exauridas as providências internas cabíveis.
Publique-se.
São Paulo, 20 de março de 2018.
ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente
VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator
TC-015665/989/16 – Representação.
Representante: Eduardo Moriyuki Yagui.
Representado: Prefeitura Municipal de Taubaté.
Responsável: José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).
Assunto: Representação acerca de possíveis irregularidades no pregão presencial promovido pela Prefeitura Municipal de Taubaté, objetivando a contratação de empresa especializada na licença de software de gestão fiscal, para gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras, assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de procedimentos para incremento de receitas municipais decorrente do ISS devidos pelas Instituições Financeiras atuantes no município.
Advogados: Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Eric Bertolotti (OAB/SP nº 321.044), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889) e outros.
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
TC-012950/989/17 – Instrumentos Contratuais.
Contratante: Prefeitura Municipal de Taubaté.
Contratada: Sigcorp Tecnologia da Informação Ltda.
Autoridade Responsável pela Homologação e que firmou o(s) Instrumento(s): José Bernardo Ortiz Monteiro Junior (Prefeito).
Objeto: Contratação de empresa especializada na licença de software de gestão fiscal, para gestão de cobrança de receita tributária, referente ao ISS incidente sobre os serviços prestados e tomados por instituições financeiras, assessoramento no levantamento de dados, preparação, encaminhamento e acompanhamento de procedimentos para incremento de receitas municipais decorrente do ISS devidos pelas Instituições Financeiras atuantes no município.
Em Julgamento: Licitação – Pregão Presencial. Contrato celebrado em 03-07-17. Valor – R\$1.700.000,00.
Advogados: Ana Laura de Camargo (OAB/SP nº 105.543) e Sorayne Cristina Guimarães de Campos (OAB/SP nº 165.191), Flávia Maria Palaveri (OAB/SP nº 137.889).
Procuradora do Ministério Público de Contas: Éliada Graziane Pinto.
Fiscalização atual: UR-7 – DSF-II.
Ementa: Representação, licitação e contrato. Não caracterizada aglutinação indevida de objetos de naturezas distintas. Objeto comum e prova de conceito compatíveis com pregão. Representação parcialmente procedente e licitação e contrato regulares.
Vistos, relatados e discutidos os autos.
Pelo voto do Auditor Substituto de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli, Relator, e dos Conselheiros Antonio Roque Citadini, Presidente, e Dimas Eduardo Ramalho, a E. 2ª Câmara, em sessão de 13 de março de 2018, decidiu julgar parcialmente procedente a Representação e regulares o Pregão Presencial e o Contrato, bem como legais os atos determinativos das despesas, sem prejuízo das recomendações e determinações constantes do voto do Relator, juntado aos autos.
Publique-se.
São Paulo, 13 de março de 2018.
ANTONIO ROQUE CITADINI - Presidente
VALDENIR ANTONIO POLIZELI – Relator

SENTENÇAS

SENTENÇA DO CONSELHEIRO ANTONIO ROQUE CITADINI

SENTENÇAS PROFERIDAS PELO CONSELHEIRO RELATOR ANTONIO ROQUE CITADINI
Os processos referidos ficarão disponíveis aos interessados para vista e extração de cópias independente de requerimento, em Cartório, nos termos da Resolução nº02/2000.
Processo nº.: TC 703.989.17-8.
Órgão: Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista - DRS-IV. Matéria: Admissão de Pessoal – Tempo Determinado. Interessados: Monique Oliveira dos Santos e Outros. Responsável: Dr. Cezar Kabbach Prigenzi – Diretor. Exercício: 2015.
Extrato de Sentença: Pelos fundamentos da sentença referida, julgo ilegais os Atos de Admissão das servidoras: Aldelice Gonçalves da Conceicao Farinhas; Ana Cristina Gonçalves de Brito; Daniela de Oliveira Tavares; Elaine Cristina Nascimento Lacorte; Elani Franca dos Santos; Elenita Maria dos Passos; Erivaldo Rodrigues da Silva; Isanilda de Melo Vieira Fernandes; Monique Oliveira dos Santos; Renata Marreiro Maffei Rosa; Rosângela Gonçalves; Rosenei dos Santos Oliveira, Aldelice Gonçalves da Conceicao Farinhas; Ana Cristina Gonçalves de Brito; Daniela de Oliveira Tavares; Elaine Cristina Nascimento Lacorte; Elani Franca dos Santos; Elenita Maria dos Passos; Erivaldo Rodrigues da Silva; Isanilda de Melo Vieira Fernandes; Monique Oliveira dos Santos; Renata Marreiro Maffei Rosa; Rosângela Gonçalves; Rosenei dos Santos Oliveira e nego, por consequência, os respectivos registros, nos termos do art. 2º, inc. V, da Lei Complementar nº 709/93.
Oficie-se ao Departamento Regional de Saúde da Baixada Santista desta decisão.
Após o transito de julgado, ao DSF-II para anotações, em seguida ao arquivo.
Publique-se.